

**:- PORTARIA N.º 244, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.021 -:**

(Dispõe sobre nomeação de membros para a Comissão Coordenadora e equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.)

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso II – alínea “c”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os autos do Processo n.º 3265, de 08 de setembro de 2.021;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1731, de 30 de junho de 2.015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, que o Plano Municipal de Educação se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, e que para além do processo de elaboração e aprovação do PME se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO, Considerando que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:

MARIA ELIZABETH DE VITA BUENO
JUAN CEZAR DE CARVALHO BORGES
HELIO GUNJI
DEBORA CORREA DIAS

RG 9.248.424-4
RG 34.419-500-4
RG 10.931.633-2
RG 28.879.969-0

Continua...

**:- PORTARIA N.º 244, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.021/Cont. -:**

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnicas de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas do Plano Municipal de Educação;

III – Apresentar relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para a Comissão Coordenadora do PME;

IV – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação entender;

V – Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista conforme o caso, para entender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica nomeada a Comissão Coordenadora com intuito de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros e representantes:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR:	MARIA ELIZABETH DE VITA BUENO	RG	9.248.424-4
SUPLENTE	JUAN CEZAR DE CARVALHO BORGES	RG	34.419.500-4

II. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR:	EVANDRO FRANCISCO DE PAULA	RG	28.615.969-7
SUPLENTE	EMERSON APARECIDO DE MOURA	RG	28.189.705-0

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR:	GENSOIR DE SOUZA COSTA	RG	37.360.419-1
SUPLENTE	ROSEMEIRE PERPETUO	RG	18.942.117-4

Continua...

**:- PORTARIA N.º 244, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021/Concl. -:****IV. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR:	HELIO GUNJI	RG	10.931.633-2
SUPLENTE	DEBORA CORREA DIAS	RG	28.879.969-0

V. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

TITULAR:	CRISTIANE SILVA DE SOUZA CUNHA	RG	26.763.650-7
SUPLENTE	FABIA ALMEIDA LINO	RG	34.419.500-4

Art. 4º. Compete a Comissão Coordenadora monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. O trabalho da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a editar instituições normativas para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, em 13 de setembro de 2021, 57º ano de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.



CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.



MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Finanças e Administração